

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N°24/2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possivel conduta vedada. Desvio de servidores para fins eleitorais. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;



**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo sistema E-denuncia do TRE/RJ nº 2020154111013821 (0600412-74.2020.6.19.0184), informando que o obrigou servidores públicos do controle interno, procuradoria e administração, a comparecerem na convenção partidária do no dia 13/09/2020, sob pena de exoneração de cargo e dispensa de funções gratificadas, além de remoção para locais distantes e demissão, o que configuraria conduta vedada, nos termos do art. 73 da Lei nº 9.504/97;

**CONSIDERANDO** ainda a notícia de que teria usado máquinas de empresas contratadas pelo município para limpar o local da convenção, para realização de um evento com ampla divulgação eleitoral;

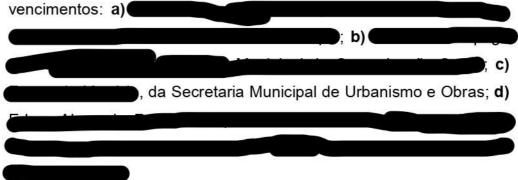
**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio das Ostras, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia TRE/RJ nº 2020154111013821.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:



- Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3. Oficie-se à Prefeitura de Rio das Ostras, requisitando, em 03 (três) dias, as fichas funcionais e folhas de frequência do mês de setembro de 2020 dos servidores, com informações a respeito do cargo que exercem, data de nomeação e exoneração, suas atribuições e vencimentos: a)



 Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital por TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI:10502420766

Dados: 2020.11.11 00:30:23 -03'00'

Tatiana Carvalho De Oliveira Cavalcanti
Promotora Eleitoral
Mat. 8054